ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 77/2021, Inexigibilidade nº 17/2021, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Pessoa Jurídica, para a Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria na Implantação e Execução no Município de Bom Jesus da Lapa do Programa do REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural em todo o município, sendo contratada a empresa GILDASIO JUNIOR E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 17.942.694/0001-89 pelo valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 18 de Janeiro de 2021.

Alderacy Santos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação